



ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 28 DE JUNHO DE 1999.

**BOLETIM GERAL Nº 117**

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:**

Serviços para o dia 29jun99 (TERÇA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM WANZELER
Oficial de Operações ao CIOP	Cap. QOBM SILVA (1º Turno)
	1º Ten. QOBM ANDRE LUIS (2º Turno)
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten. QOABM BATISTA
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	Asp. Of. BM MELENDEZ
Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE	1º Ten. QOBM WALBER
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten. QOBM ZANELLI
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	Cap. QOBM DONATO
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM MAURO TADEU
Peritos de Incêndios	1º Ten. QOBM NORAT
	2º Ten. QOBM LELIS

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO:  
SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:**

**I - ASSUNTOS GERAIS:**

**A - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:**

**1 - TRANSFERÊNCIAS:**

**POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - TRANSFIRO:**

**Do 1º GI para o 3º GI**

1º Ten. QOBM FRANCISCO CANTUÁRIA MOUTINHO JÚNIOR

1º Ten. QOBM MÁRCIO ELIAS FRANCÊS BRITO

**Do CFAE para o 3º GI**

2º Ten. QOBM EDUARDO CELSO DA SILVA FRANCÊS

**Da EFO para o 3º GI**

1º Ten. QOBM LUÍS CARLOS MARTINS DA SILVA

(Ref. Nota nº 055/99 - DP)

**2 - FÉRIAS - SUSTAÇÃO:**

Fica sustado por necessidade do serviço, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998 do 1º Ten. QOBM ALESSANDRE ZELL DE ARAÚJO, do QCG, devendo exercer tal direito no mês de novembro/99.

(Ref. Nota nº 055/99 - DP)

**3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL:**

Averbo nos assentamentos do Cap. QOBM ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, do 4º SGI/I, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio 1º fev/88 a 1º fev/98, de acordo com que preceitua o art. 134, § 1º, item I da Lei Estadual nº 5.251 de 31jul85.  
(Ref. Nota nº 055/99 - DP)

**B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:**

**1 - FÉRIAS - SUSTAÇÕES:**

Fica susgado por necessidade do serviço, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998 dos Cb BM LACY OLIVEIRA AMÂNCIO e Sd BM GESIEL MARQUES MIRANDA, ambos do QCG, devendo exercerem tal direito, o primeiro no mês de dezembro e o segundo no mês de outubro/99, respectivamente.

(Ref. Nota nº 055/99 - DP)

**2 - APRESENTAÇÕES:**

No dia 23jun99

3º Sgt BM LUÍS ROCHA DA SILVA, do 1º SGI/I, por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde;

3º Sgt BM ODIVAL NOBRE BARBOSA, do 1º SGI/I, por ter vindo a esta capital em gozo de férias regulamentares.

**3 - DESCLASSIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:**

Desclassifico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, o Cb BM GERUZA TEIXEIRA PINTO, do QCG;

Desclassifico da Diretoria de Serviços Técnicos, o Cb BM JOÃO DO SOCORRO LISBOA SANTOS, do QCG;

Classifico na POLIBOM, o Cb BM GERUZA TEIXEIRA PINTO, do QCG.

(Ref. Nota nº 055/99 - DP).

**4 - LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO:**

Concedo a contar do dia 21jun99, a Cb BM MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA LUZ AVIZ, do QCG, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme parágrafo único do art. 67, da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 055/99 - DP).

**5 - PUBLICAÇÕES - SEM EFEITO:**

Torno sem efeito as publicações constantes nos BGs nºs 098 e 105 de 28maio e 10jun99, concernente as transferências dos militares:

Do 2º GI para o 7º SGI/I

3º Sgt BM ALUÍSIO BRITO CHAVES

Cb BM ISAIAS DE SOUZA ALVES

Cb BM LUÍS CARLOS ROSÁRIO FERNANDES

Do 2º GI para o 3º SGI/I

Sd BM GILBERTO DA SILVA CASTRO

Sd BM CLAUDEMIR SALLES RODRIGUES

Do 2º GI para o 6º SGI/I

Cb BM MANOEL DE JESUS SIQUEIRA GASPAR

(Ref. Nota nº 055/99 - DP).

**6 - TRANSFERÊNCIAS:**

**POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - TRANSFIRO:**

Do 2º GI para o 3º GI

Sd BM ÁLVARO LUÍS RAMOS BARROS



Do 2º GI para o 6º SGI/I  
Cb BM LUÍS CARLOS ROSÁRIO FERNANDES

Do 4º SGI/I para o 2º GI  
Sd BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA

**POR PERMUTA – TRANSFIRO:**  
Do 1º GI para a 2ª SCI/I  
3º Sgt BM ORIVALDO FERREIRA DA COSTA

Da 2ª SCI/I para o 1º GI  
3º Sgt BM AIRTON MARQUES MARINHO  
(Ref. Nota nº 055/99 – DP).

**7 – MUDANÇA DE CATEGORIA MILITAR:**

Fica mudado de 2ª para 1ª a Categoria Militar dos: Sds BM JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO, da SCI/INFRAERO, GILBERTO DE MORAES PANTOJA, do QCG; PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, da EFO; de 3ª para 2ª Sds BM ROSINALDO DA SILVA RAMOS, ARLYSON LUIS SOUZA, JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA, IDEVAN DIAS CARDOSO, LÉO DUARTE DOS SANTOS, REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO, MÁRCIO CRISTINO TAPAJÓS BARROSO, do 1º SGI/I, LEONILDO SILVA, BARTOLOMEU BRAGA BARATA, LUIS CARLOS DA CUNHA FEITOSA, DA SCI/INFRAERO; RICARDO DE PAIVA ALVES, ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA, MARCIO JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA, NATANAEL CARDOSO DA SILVA, ALEX CARVALHO SARAH, SANDRO VINICIUS GOMES DE MELO, do 1º GI; FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS, da SCI/PAAR; JOSÉ MIGUEL NORONHA LIMA, do 2º GI; DENIS GOMES DA CUNHA, do SARE; LUIZ NAZARENO CHAVES DA SILVA, MOISES PEREIRA DE QUEIROZ, MARINALDO DE LIMA BRITO, do QCG; MARCO ANTONIO SILVA ROCHA, NILSON RODRIGUES TEIXEIRA, do 4º SGI/I; LUCIVALDO DIAS DA SILVA, EVANDRO ARAÚJO TEIXEIRA, do 2º SGI/I; PAULO CEZAR NASCIMENTO FARIAS, do CFAE, de acordo com o que preceitua o art. 4º, inciso II do Decreto nº 4.170, de 25mar86.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**8 – TRÂNSITO – CONCESSÃO:**

Concedi a contar do dia 23jun99, aos 3º Sgt BM MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAÚJO e Cb BM JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES JUNIOR, 05 (cinco) dias de trânsito, por terem sido transferidos do 2º GI para o 7º SGI/Miramar, conforme publicação em BG nº 98, de 20maio99. Apresentações: 28jun99.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**9 – AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL:**

Averbo nos assentamentos do 2º Sgt BM ORLANDINO LISBOA MIRANDA, do 4º SGI/I, as licenças especiais, referentes aos decênios de 16jan76 a 16jan86 e de 16jan86 a 16jan96, de acordo com o que preceitua o art. 134, da Lei estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**10 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

Averbo nos assentamentos do Sd BM VICENTE LUIS MACIEL LOBATO, do 3º SGI/I, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados a ALBRÁS – ALUMÍNIO DO BRASIL, de acordo com o que preceitua o art. 133, da Lei estadual nº 5.251, de 31jul85.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)



**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

**1 - OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:**

**OF. Nº 474/99- DO 1º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO**

Comunico a V. Ex<sup>a</sup>., que no dia 24jun99, foi instalado no Quartel do 1º Grupamento de Incêndio, um hidrometro pelo pessoal da COSANPA nº N96/166613, com leitura 0000.182. Fato que levo a V. Ex<sup>a</sup>., para conhecimento.

**ROBERTO DA SILVA FREITASD- Maj QOBM**

**Comandante do 1º GI**

**2 - TERMO DE DOAÇÃO:**

Termo de doação, que fazem entre si, de um lado como doador: NELSON NASSAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e do outro donatário o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado NELSON NASSAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada nesta capital, à travessa Cristovam Colombo - Icoaraci/PA, nº 420, inscrita no CGC nº 14.696.207/0001-57; neste ato representada pelo Sr. NELSON NASSAR, e de outro lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, localizado à Rua João Diogo, nº 236 - Centro, inscrito no CGC 34.847.236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral do CBMPA o Cel QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, RG nº 83015, e ficou justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O primeiro acima dos qualificados, de ora em diante denominado DOADOR, declara e confessa que é senhor e legítimo possuidor e proprietário dos bens abaixo relacionados:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os bens: 01 (uma) Máquina de escrever elétrica usada, marca FACIT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA, do presente instrumento possuem os seguintes documentos de origem que segue em anexo, bem como informações referentes dos fornecedores.

**CLAUSULA QUARTA:** Os bens relacionados na CLÁUSULA SEGUNDA, do presente instrumento encontram-se nos seguintes estados de conservação: Em ótimo estado de conservação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O DOADOR: Transfere toda a posse, jus, direito e domínio dos referidos bens móveis ao DONATÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica o DONATÁRIO autorizado a promover a transferência dos citados bens para o seu nome junto aos órgãos competentes, assinando os documentos para os efeitos legais.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O DONATÁRIO declara que aceita esta DOAÇÃO nas condições estipuladas, prometendo cumpri-las fielmente.

Para clareza e firmeza de assim estarem justos e contratados, assinam o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Belém/PA, 24 de junho de 1999.

**Doador: NELSON NASSAR**

**Função: Proprietário**

Donatário: JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – Cel QOBM RG 830715  
Comandante Geral do CBMPA

**TESTEMUNHAS:**

1. VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO – 2º Ten. QOBM

2. OBADIAS PANTOJA CAVALCANTE – Subten. BM

**3 – EXPEDIENTE NO CBMPA:**

Em função da “OPERAÇÃO VERANEIO/99”, onde é empregado um efetivo elevado, com reforço nos finais de semana, tanto das Praças quanto de Oficiais, Determino que no período de 03 de julho a 02 de agosto do corrente ano, as Unidades do CBMPA, cumpram em caráter excepcional o expediente abaixo:

Às segundas-feiras: 14 às 18h

Às terças e quartas-feiras: 08 às 14h.

Às Quintas-feiras: 08 às 12h e 14 às 18h.

Às sextas-feiras: Não haverá expediente.

(Ref. Nota nº 012/99- Gab. Cndo.)

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

**1 – OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO:**

OF. Nº 390/99- DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – 9ª

**VARA PENAL.**

Senhor Comandante,

Solicito os bons officios de V. Exª, no sentido de informar a este Juízo, com a máxima brevidade, se o 3º Sgº BM ÊNIO PAULO SOBREIRA, já retornou do Japão e qual o seu endereço, uma vez que o mesmo pertence a essa Corporação, a fim de melhor instruir o processo crime de estelionato, que a Justiça Pública move contra o mesmo e ANTONIO CARLOS DE MORAES CORDEIRO.

Atenciosamente,

**DRª MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**Juíza de Direito da Comarca de Belém**

DESPACHO: A Diretoria de Pessoal para informar.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**2 – PUBLICAÇÕES SEM EFEITO:**

Torno sem efeito a publicação constante na 4ª parte do BG nº 108, de 18jun99, concernente a Portaria nº 328, de 11jun99 – Gab. Cndo, da qual designava o Asp Of. BM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, para Instauração de Sindicância.

Torno sem efeito a publicação constante na 4ª parte do BG nº 104, de 09jun99, concernente a Portaria nº 301, de 02jun99 – Gab. Cndo, da qual designava o 1º Ten QOBM CARLOS ANTONIO SOUZA CUNHA, para Instauração de Sindicância.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**3 – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

Designo o 3º Sgº BM RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA, da SCI/PARR, para servir como Escrivão no Inquérito Policial Militar – IPM, do qual é encarregado o 2º Ten QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, conforme Portaria nº 325/99- Gab. Cndo.

(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**4 - MELHORIA DE COMPORTAMENTO:**

Ficam melhorados os comportamentos dos militares: 2º Sgts BM MARIO LOPES DE MACÊDO, JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, PAULO MARCIO MARTINS AMARAL, JOAËS LIMA DOS SANTOS, 3º Sgts BM MARIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ, NILTON JOSÉ MORAES BARBOSA, MIGUEL WILLIAM BERNARDES DA COSTA, MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA, REGINALDO NATIVIDADE TOLOSA, VITOR FERREIRA ALVES, VALTER SANTOS DE MOURA, CLERISON LIMA DA COSTA, WALDEMAR CABRAL FERREIRA, ARNALDO SANTOS SOUZA, EZEQUIAS DE SOUZA ALVES, JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA, Cbs BM IDMAR REIS DE LIMA, SALIM PIMENTEL PINHEIRO, MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA, Sds BM ROQUEL FILHO FRANÇA, WALDENIR COSTA ARAÚJO, ALEX CARVALHO SARAH, IVO DOS SANTOS FRANCO, WALDENIR COSTA ARAÚJO, todos de "BOM" para "ÓTIMO", de acordo com o que preceitua o art. 53, § 6º, item III do RDCBM.


(Ref. Nota nº 55/99- DP)

**5 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR:**

O 2º Ten. QOBM Comandante da 2ª SCI/Icoaraci, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso IV do RDCBM, resolve:

**PUNIR:**

Com **REPREENSÃO**, o 3º Sgº BM AIRTON MARQUES MARINHO, por ter se portado sem compostura, quando da realização de revista de uniforme feita por este comando. Nºs 26 e 113 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso III d art. 19, e agravantes de incisos III e VI, alíneas "b" e "d" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve, permanece no comportamento "BOM".

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM RG 830715**  
Comandante Geral do CBM/PA